DECRETO Nº 106

de 16 de dezembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado a seguir: 02.02- GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319013.....R$ 10.000,00

03.01 - GABINETE DO GERENTE DE FINANÇAS

048442022.006 - 339047.....R$ 15.000,00

048442022.006 - 469071.....R$ 20.000,00

05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.011 -339039.....R$ 20.000,00

08.01 - GABINETE DO GERENTE DE OBRAS

154514012.023-319013.....R$ 10.000,00

154514012.023 - 339039.....R$ 25.000,00

Art. 2º.. *O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:*

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011.....R$ 10.000,00

05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613021.002 - 449052.....R$ 20.000,00

123613022.010 - 339030.....R$ 50.000,00

138133031.025 - 339030.....R$ 10.000,00

138133032.025-449052.....R$ 10.000.00

100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS , 16 DE DEZEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em